



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 059/2019.

Altera o anexo VI, Lei Complementar nº. 45, de 03 de março de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n.º 78, de 04 de abril de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E BU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O anexo VI, Lei Complementar nº. 45, de 03 de março de 2011, com redação dada pelo artigo 1º. da Lei Complementar nº. 78, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração: inclui-se nas opções de escolaridade exigidas para o cargo de Controlador Interno Previdenciário a formação completa em curso superior de Administração Pública, com habilitação legal para o exercício da profissão, sendo mantidas as mesmas atribuições anteriormente previstas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de maio de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

FORMIGA-MG

Mensagem nº: 058/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Data: 17 de maio de 2019

Senhor Presidente.

Submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar n.º 45/2011, acrescentando às opções de escolaridade exigidas a formação completa em curso superior de Administração Pública, com habilitação legal para o exercício da profissão.

Tal alteração se faz necessária pela correlação existente do Curso de Administração Pública com as funções a serem desempenhadas pelo Controlador Interno Previdenciário, bem como das atividades administrativas realizadas no Instituto Previfor, questão esta deliberada pelo Conselho Administrativo, cuja ata de reunião segue em anexo.

Com estas considerações, solicitamos o recebimento do Projeto de Lei Complementar, sua tramitação e aprovação, para que possa produzir efeitos.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebi a 1ª via às <u>9h15</u> do	
dia <u>17/05/2019</u>	
	<i>Costa</i>

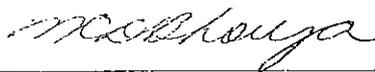
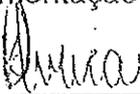
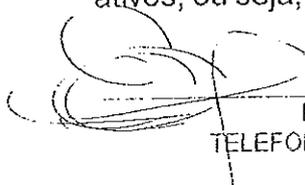
Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2019, às 14h, reuniram-se na sede do Instituto PREVIFOR o Conselho Administrativo e a Superintendente Executiva, conforme lista de presença anexa. A Superintendente Executiva fez a leitura do parecer da consultoria jurídica Libertas & Associados sobre a legalidade do Instituto PREVIFOR custear despesas inerentes a cursos de Pós Graduação para servidores efetivos. Após isso, o Conselho, considerando a ausência de dispositivo legal, deliberou pelo indeferimento do Requerimento da servidora efetiva de matrícula nº. 754. A Superintendente Executiva comunicou que a servidora efetiva matrícula nº 763 havia solicitado por escrito sua exoneração do Comitê de Investimentos (Lei nº 4750, de 24/10/2012), mas que o pedido não foi acatado pelo fato da servidora efetiva matrícula nº 754 não possuir a certificação CPA-10, conforme determina a Lei nº 4750, de 24/10/2012. Porém mediante aprovação no exame neste mês de março/2019, a Superintendente Executiva comunicou que o pedido a servidora efetiva matrícula nº 763 será acatado. O Conselho concorda com este procedimento. A Superintendente Executiva informou que a conta de água do Instituto PREVIFOR, referente a utilização no mês de fevereiro/2019, apresentou valor expressivo de R\$232,37 ocasionado por vandalismo no hidrômetro. De acordo com as normas internas do SAAE, a nova ligação somente será realizada após instalação de novo hidrômetro na parede, enquanto isso não serão realizadas leituras e será cobrado o valor mínimo da conta de água, cujo material e serviço ficará a cargo do Instituto PREVIFOR. O conselho decide acatar a orientação do SAAE, de modo a sanar o problema da melhor forma possível. A Superintendente Executiva informou que está em andamento o novo Processo Licitatório (Tomada de Preço) para contratação de Consultoria Jurídica para o Instituto PREVIFOR, tendo em vista que o processo vigente termina no início de abril/2019. Ressaltou que, o Instituto PREVIFOR não possui funcionários autorizados e certificados para tal finalidade, sendo solicitado ao Prefeito autorização para que a equipe da Prefeitura Municipal de Formiga fizesse todo o processo. Entretanto, há o risco do Instituto PREVIFOR ficar sem a prestação de serviços durante um período, pois a previsão para conclusão do novo processo seria no final do mês de maio/2019. Mediante a gravidade da situação, a Superintendente Executiva reforçou que o serviço prestado é de caráter excepcional, pois o Instituto PREVIFOR não tem profissional qualificado (advogado) e respaldo da Procuradoria Municipal para emissão de pareceres na área previdenciária. Foi definido o agendamento de uma reunião com a Procuradora Municipal para buscar informações como sanar o problema da melhor forma possível. A Superintendente Executiva apresentou ofício e memorando do PREVIFOR, cujo o conteúdo reforça as exigências da Portaria nº 464/2018, o qual será enviado aos entres solicitando atualização da base cadastral dos servidores ativos, ou seja, implementação dos processos de recadastramento e prova de vida,





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
CNPJ 05.121.894/0001-91

a fim de obter maior precisão do Cálculo Atuarial. O Conselho solicita que sejam tomadas as providências necessárias. A Superintendente Executiva apresentou condições acadêmicas e orçamentárias acerca do curso: Treinamento no Segmento de Renda Variável – Resolução CMN 3922/10, a ser ministrado presencialmente para equipe e conselheiros do Instituto PREVIFOR, pela consultoria financeira Di Blasi, no valor de R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais). Ressaltou ainda, que os membros do Comitê de Investimento são favoráveis, principalmente pelo fato do segmento estar propício neste ano de 2019 para aplicação de recursos. O Conselho autoriza a realização do curso. Dentre os vários questionamentos feitos com relação as vagas do Concurso Público, para a vaga de Controle Interno do Instituto PREVIFOR foi solicitada a inclusão nos requisitos de investidura do cargo o curso superior em Administração Pública e outros cursos relacionados. É possível realizar a alteração, juntamente com as demais que foram solicitadas pelo TCEMG. Considerando a natureza da função a ser desempenhada, a Conselho delibera pela manutenção dos demais requisitos já elencados para o cargo, apenas incluído o curso de Administração Pública, devido à correlação existente. O advogado da Procuradoria Municipal, que responde pelos processos jurídicos do Instituto PREVIFOR, informou que no dia 05/04/19 será realizada perícia médica referente ao Processo nº 0261.18.008181-0 da servidora M. A. N., pois foi concedida alta pela médica perita do Instituto PREVIFOR, após término do período de afastamento. O Conselho considera desnecessária a contratação de médico assistente para acompanhar a perícia a ser realizada no processo. A Superintendente Executiva perguntou se os membros têm algum questionamento sobre os relatórios: Comentários Fevereiro/2019 e Relatório Competência 02/2019, elaborados pela Di Blasi Consultoria Financeira, referente aos fundos de investimentos, os quais foram enviados no dia 18/03/2019. Também compartilhou o Relatório de Gestão (competência: Janeiro/2019). Conforme comentários de consultores o mês de fevereiro trouxe volatilidade para o mercado financeiro, o cenário para 2019 é benéfico para o segmento de renda variável, que tem apresentado bom rendimento nesses últimos meses, sendo importante ter posição no segmento, pois a taxa de juros SELIC de 6,50% ao ano está abaixo do índice de referência. Cabe ressaltar que, o perfil deve ser de longo prazo e direcionado para fundos que apostam na melhora dos fundamentos da economia e seus impactos sobre as receitas empresas. A Superintendente Executiva comunicou que foi aprovada na atualização do exame de certificação CPA-10 no mês de março/2019, cujo vencimento será em 08/03/2022. A Superintendente Executiva informou que recebeu comunicação da SAGESP da Prefeitura Municipal de Formiga solicitando informações do Instituto PREVIFOR sobre as contribuições previdenciárias da servidora efetiva E. C. P. P. para recolhimento, pois seria cedida para prestar serviços na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Superintendente Executiva apresentou a resposta direcionada ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG, referente ao Mandado de Segurança recebido em 08/03/2019 - Processo nº 5000069-39.2019.8.13.0261,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
CNPJ 05.121.894/0001-91**

cuja impetrante foi a servidora inativa C. M. B. S. do Instituto PREVIFOR. A Superintendente Executiva ressaltou que nos anos anteriores não participou da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), devido sua nomeação ter ocorrido em abril/2018, mas que neste ano de 2019 analisou as informações em conjunto com a contadora, as quais serão válidas para o exercício financeiro de 2020. Entretanto, expôs que a rentabilidade dos fundos de investimentos dependem de vários fatores, principalmente do comportamento do cenário econômico, financeiro e político, inclusive da deliberação do Conselho Administrativo com relação a atualização da Política de Investimentos, e ação do Comitê de Investimentos em alocar parte dos recursos financeiros em fundos de renda variável, visando o alcance da meta atuarial. A Superintendente Executiva informou que foram identificadas inconsistências, via sistema FISCAP, nos processos de aposentadoria dos servidores S. A. R. e L. P. N., cujas justificativas ao TCE/MG foram enviadas dentro do prazo determinado. A Superintendente Executiva informou que foi realizada no dia 07/03/19 reunião extraordinária da Comissão Processante do Instituto PREVIFOR, referente a situação da servidora inativa D. F. J., sendo solicitada orientações à Procuradoria Municipal para enquadramento nos termos do pedido inicial do Processo Judicial, ou seja, "Grau J" ou aplicar o enquadramento correto previsto no Plano de Cargos e Carreiras da Educação – Lei Complementar nº 43 de 2011 e suas alterações. Com relação ao Site e COMPREV a Superintendente Executiva informou que ambos os processos encontram-se em andamento, pois foram solicitadas algumas alterações no objeto do contrato firmado com a empresa fornecedora do site pela Procuradoria Municipal e finalizado o levantamento dos processos de aposentadorias, os quais serão informados via sistema após finalização do termo de acordo de cooperação técnica junto ao COMPREV. A Superintendente Executiva informou que foi aprovado pelo Ministério da Previdência o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV Nº 00146/2019), cujo vencimento da primeira parcela será em 29/03/2019. Após liberação do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) com vigência até 08/09/2019, o Instituto PREVIFOR comunicou ao Ministério Público, através do Ofício nº 068/2019/PREVIFOR, a regularidade da situação. Nada mais a tratar, foi encerrada a ata desta reunião, sendo a mesma lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
CNPJ 05.121.894/0001-91

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019

Everaldo Alves Pacheco
Presidente do Conselho Administrativo

Juliano Gonçalves Pereira
Membro do Conselho Administrativo

Kelly Cristina das Dores Oliveira
Membro do Conselho Administrativo

Natanael Alves Gonzaga
Membro do Conselho Administrativo

Marlla Xavier Leitão
Superintendente Executiva

Antonio Carlos de Campos Junior
Membro do Conselho Administrativo

Maria do Carmo Diniz Batista de Souza
Membro do Conselho Administrativo